



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, 23 de novembro de 2015.

Ofício nº 142/2015 – DAC / SDE / P.

**Assunto:** Encaminha declarações

**Ref.:** Celebração de Convênio para a Realização da 67ª Festa do Figo e 22ª Expogoiaba

**Proc. Adm.:** Nº. 20288/2015 – PMV

**Proposta Siconv:** Nº. 047789/2015

Prezados Senhores

TCESP -UR-3 CAMPINAS

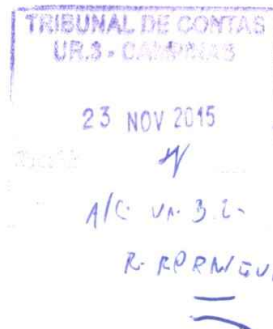
TC - 2460/003/15
23/11/2015 - 16:32
 8171-7427-7289-3798

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, é o presente para encaminhar-lhe as declarações solicitadas pelo Ministério do Turismo, referente à Celebração do Convênio para a realização da 67ª Festa do Figo e 22ª Expogoiaba:

- Declaração de Inexistência de Vedação ao recebimento de Transferências Voluntárias;
- Declaração de Observância da Exigência de Transparência da Gestão Fiscal;
- Declaração de Regularidade Quanto ao Pagamento de Precatórios Judiciais;
- Declaração de Observância dos Limites de Despesas Comprometidas com Parcerias Público-Privadas;
- Declaração de Observância dos Limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Em referência à documentação ora apresentada espero merecer a acolhida de Vossa Senhoria, manifestando protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal



AO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

CNPJ 45 787 678 / 0001-02

2

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO AO  
RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

Declaro, em atendimento ao art. 38, inciso XVIII, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, que o **Município De Valinhos Estado de São Paulo**, não realizou operação de crédito enquadrada no § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 101/200 (LRF).

Segue, em anexo, o comprovante de remessa da presente declaração para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Valinhos, 23 de novembro de 2015.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**

**Prefeito Municipal**

CPF: 048.623.388-01



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

CNPJ 45 787 678 / 0001-02

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DA EXIGÊNCIA DE  
TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL**

Atesto o cumprimento, pelo **Município De Valinhos Estado de São Paulo**, da exigência de divulgação da execução orçamentária e financeira por meio eletrônico de acesso ao público, qual seja: **www.valinhos.sp.gov.br**, e de informações pormenorizadas relativas à receita e à despesa, em atendimento aos arts. 48,II, e 48-A da Lei Complementar nº 101/200 (LRF), e ao art. 38, inciso XVII, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

Segue, em anexo, o comprovante de remessa da presente declaração para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Valinhos, 23 de novembro de 2015.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**

**Prefeito Municipal**

CPF: 048.623.388-01



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

CNPJ 45 787 678 / 0001-02

4

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO  
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS**

Declaro a regularidade do **Município de Valinhos** **Estado de São Paulo**, quanto ao pagamento de precatórios judiciais, em atendimento ao que dispõem o art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o art. 38, inciso XVI, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

Segue, em anexo, o comprovante de remessa da presente declaração para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Valinhos, 23 de novembro de 2015.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**

**Prefeito Municipal**

CPF: 048.623.388-01



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

CNPJ 45 787 678 / 0001-02

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE  
DESpesas COMPROMETIDAS COM PARCERIAS  
PÚBLICO-PRIVADAS**

Declaro a regularidade do **Município de Valinhos Estado de São Paulo**, quanto à observância dos limites de despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias público-previstos no art. 28 da lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, em atendimento ao disposto no art. 38, inciso XV, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

Segue, em anexo, o comprovante de remessa da presente declaração para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Valinhos, 23 de novembro de 2015.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**

**Prefeito Municipal**

CPF: 048.623.388-01



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

CNPJ 45 787 678 / 0001-02

6

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DA  
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Declaro, para fins de atendimento ao art. 23, §1º, IV, "c", da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e o art. 38 inciso XI, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, que o **Relatório de Gestão Fiscal relativo ao Segundo quadrimestre do ano de 2015** evidencia o cumprimento pelos Poderes e órgãos elencados no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) dos seguintes limites previstos na Lei de responsabilidade Fiscal:

- a) Limite de despesa total com pessoal;
- b) Limites das dívidas consolidada e mobiliária;
- c) Limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita; e
- d) Limite de inscrição em Restos a Pagar\*.

Segue, em anexo, o comprovante de remessa da presente declaração para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Valinhos, 23 de novembro de 2015.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**

**Prefeito Municipal**

CPF: 048.623.388-01



7

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR.03**

**EXPEDIENTE:** TC-2460/003/15  
**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Valinhos  
**ASSUNTO:** Encaminhamento de declarações solicitadas pelo Ministério do Turismo referente à celebração do convênio para a realização da 67° Festa do Figo e 22° Expogoiaba.

**Senhor Agente da Fiscalização Financeira - Chefe,**

O Prefeito Municipal de Valinhos em exercício declarou que em 2015 o Município encaminhou declarações solicitadas pelo Ministério do Turismo referente à celebração do convênio para a realização da 67° Festa do Figo e 22° Expogoiaba, no município em epígrafe, como também outras declarações conforme segue:

- Declaração de Inexistência de Vedação ao recebimento de Transferências Voluntárias,
- Declaração da Exigência de Transparência da Gestão Fiscal,
- Declaração de Regularidade quanto ao pagamento de Precatórios Judiciais,
- Declaração de observância dos limites de despesas comprometidas com Parcerias Público-Privadas,
- Declaração de Observância dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

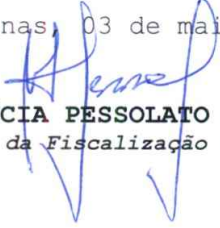
Analizamos tais assuntos, por amostragem, e efetuamos alguns apontamentos de irregularidades, detectados durante a fiscalização *in loco*, e tecemos alguns comentários que estão sendo tratados em itens próprios do relatório das contas anuais da PM de Valinhos de 2015 - processo TC-2278/026/15. ✓



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR.03**

Sendo o que nos cumpria informar, submeto estes autos à consideração de Vossa Senhoria.

UR/03 - Campinas, 03 de maio de 2016.

  
**VERA LÚCIA PESSOLATO PIACENTI**  
*Agente da Fiscalização Financeira*

**Senhor Diretor Técnico de Divisão da UR.03/ Campinas,**

De acordo com a informação retro.  
À consideração de Vossa Senhoria.

UR.03/Campinas, em 03 de maio de 2016.

  
**Ricardo Rodrigues**  
*Agente da Fiscalização Financeira-Chefe*





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR/03



8  
/

**EXPEDIENTE:** TC-2460/003/15  
**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
**ASSUNTO:** Encaminha declaração solicitadas pelo Ministério do Turismo necessária à celebração de convênio para a realização da 67ª Festa do Figo e 22ª Expogoiaba.

**Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,**

Serviu o presente Expediente de subsídio ao exame do Balanço Geral do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Valinhos - TC-2278/026/15, ocasião em que foi detectado pela Fiscalização algumas irregularidades durante a fiscalização *in loco*, notadamente a não observância da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme as anotações efetuadas no Relatório de Fiscalização acerca dos assuntos.

Assim sendo, encaminhamos o citado Expediente acompanhando o referido processo, para apreciação de Vossa Excelência.

UR/3 - Campinas, 04 de maio de 2016

**OSCAR MAXIMIANO DA SILVA**  
Diretor da Unidade Regional de Campinas

1

TRIBUNAL DE CONTAS  
UR. 3- CAJEMAS  
26 NOV 2019  
Recibido: 24

RR 2437/19 - c. ECR